

**PORTARIA**

ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana  
PORTARIA Nº 068/2024.  
DE 04 de janeiro de 2024.

*Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.*

O Prefeito de Itabaiana/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 3.666, de 21 de junho de 1963 (Lei de Licitação), e;

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos arts. 58, inc. III e art. 37, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I - Zelar pela parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação de respectivas garantias contratuais;
- V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre a possibilidade de prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI - Manter-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas informações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrência que se apresentarem a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III - Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV - Informar ao Gestor do Contrato e eventual descumprimento dos compromissos pactuados, ou poderá ensejar a aplicação de penalidades;

*Presidente*

Praça Fausto Cardoso, 12 - Itabaiana/SE - 3431-9712 - 15.104.70.0001-10

*Presidente*

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

**PORTARIA**



**ESTADO DE SERGIPE**

**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada e definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

*CONSIDERANDO*, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato em contrato;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

- 1 - Alina dos Santos Rodrigues, CPF nº 048.111.111-42 Gestor do Contrato;
- 1 - Cláudia de Oliveira Paixoto - CPF nº 026.111.111-59 Fiscal de Contrato.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 054/2023, decorrente do Procedimento Licitatório Pregão nº 020/2023.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
VALDSON QUIRINO SANTOS LTDA	REGISTRO DE PREÇOS visando futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de Material Permanente.	O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Itabaiana (SE), 04 de janeiro de 2023.

Assinado de forma digital por  
**ADAILTON RESENDE**  
**SOUZA:35773790572**  
 Dados: 2024.01.04 11:27:49 -03'00'  
**Adailton Resende Sousa**  
 Prefeito Municipal

*Cláudia de Oliveira Paixoto*

*Alina dos Santos Rodrigues*

Praça Fausto Cardoso, 12 - Itabaiana/SE - 3431-9712 - 13.10.7.0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>